



ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, It 12, Jacuba, Rio Bonito/RJ

Tel. (21) 99804-4735 Email: licitacoes@aresempreendimentos.net

Ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana- CIMOG

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VANS.

ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS, CNPJ nº 30.837.779/0001-65, sediada na Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, It 12, Jacuba, Rio Bonito/RJ, por seu Representante Legal Sr. **ANGELA MARIA OLIVEIRA ROSA**, vem na forma da legislação vigente, sito art. 138, inciso II da Lei 14133/21, expor e ao final requerer.

PRELIMINARMENTE

A signatária sagrou-se **parcialmente vencedora** do certame em epígrafe, cujo objeto é "*Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de **serviços de máquinas pesadas, caminhões e vans para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital***"

Inicialmente, oportuno destacar que a signatária sempre agiu com lisura, boa-fé e transparência com o CIMOG e seus consorciados, tendo prontamente atendido a solicitação de assinatura de ATA para prosseguimento.

Ocorre que em ato contínuo diante da eminência de solicitações de adesões e do pedido realizado pelo Município de São Pedro da União, pontuando o fornecimento de combustível, a signatária solicitou a adequação do pedido, vindo a gerar um imbróglgio no qual a empresa imediatamente compareceu ao órgão gerenciados no dia 03/06/2025 para solucionar, chegando-se a conclusão de realização de rescisão consensual (art. 138, II da Lei 14133/21) do procedimento de forma imediata, para que não gere prejuízos as partes envolvidas.

Tal fato incide do fato do procedimento, realizado por item, que visa o fornecimento de serviço de máquinas ou caminhões, trazer em sua descrição, de formas distintas, itens que apenas exigiam expressamente o fornecimento de operador e outro que exigia expressamente o fornecimento de condutor e motorista.

Antes de adentrar ao mérito, mais uma vez **é possível vislumbrar a boa-fé da signatária haja vista que a mesma não concorreu no item que expressamente previa o fornecimento de combustível**, mais especificamente, o serviço de Van.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conforme descrição supra do objeto licitatório, o mesmo **expressamente** pontua que o certame será regido "*conforme **condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** – Anexo I deste Edital*".



Ocorre, **que na licitação que é feita de forma unitária**, a questão de combustível é pontuada expressamente apenas duas vezes no Termo de referência, **sempre especificamente ao item de serviço de van**, primeiro no detalhamento do serviço (item 1.1) e posteriormente na descrição do serviço (item 1.3.7), *verbis*.

1.1 Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas, caminhões e vans para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	hora	Motoniveladora 145 cv articulada.	3620	R\$ 313,62	R\$ 1.135.304,40
2	hora	Retro escavadeira 4x4 com 95 cv.	3580	R\$ 282,36	R\$ 1.010.848,80
3	hora	Trator de esteiras 7d ou similar	1390	R\$ 322,80	R\$ 448.692,00
4	hora	Carregadeira mínimo 1.9 - 135 cv	1960	R\$ 349,08	R\$ 684.196,80
5	km rodado	Caminhão basculante trucado, com basculante com capacidade mínima de 12 m3 (bom estado de conservação)	110550	R\$ 7,90	R\$ 873.345,00
6	hora	Escavadeira hidráulica 20.000 kg a 23.500 kg capacidade mínima de 1.3 m e 1.6 m máximo de concha	4940	R\$ 344,76	R\$ 1.703.114,40
7	km rodado	Serviço de transporte de passageiros rodoviário em van de no mínimo 15 lugares. com combustível e motorista.	54850	R\$ 7,42	R\$ 406.987,00

Consórcio Intermunicipal da Baixada Mogiana

Descrição dos serviços

1.3 A contratação abrangerá a prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações a seguir, incluindo a disponibilização de operadores devidamente qualificados e treinados. A execução dos serviços será realizada conforme demanda dos municípios consorciados ao CIMOG, em atendimento às necessidades de infraestrutura, manutenção de vias, serviços urbanos, apoio à agricultura e demais atividades correlatas.

1.3.1 Para cada equipamento listado, a empresa contratada deverá fornecer operador capacitado, com experiência comprovada e devidamente habilitado, garantindo a operação segura e eficiente das máquinas. Além disso, a empresa deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento dos mesmos durante a execução dos serviços.

1.3.2 Segue a especificação dos serviços:

(...)

1.3.2.6 Escavadeira Hidráulica 20.000 kg a 23.500 kg (Serviço por Hora)

- a) Escavação em obras de drenagem, abertura de canais e remoção de obstáculos.
- b) Utilização para serviços urbanos e agrícolas que exijam movimentação de terra em grande volume.
- c) Operador capacitado, garantindo segurança e precisão nas atividades.

1.3.2.7 Serviço de Transporte de Passageiros em Van (Serviço por KM Rodado)

- a) Transporte rodoviário de passageiros em van com capacidade mínima de 15 lugares.
- b) Serviço executado com fornecimento de combustível e motorista profissional.
- c) Veículo em perfeito estado de conservação, atendendo às normas de segurança.

Ou seja, como cada item possui sua descrição de forma unitária e pormenorizada onde todos indicam o fornecimento de operador e apenas em um caso específico informa a necessidade de fornecimento de combustível, é que houve entendimento, sistemático e literal por parte da licitante, que optou em concorrer apenas nos itens que não previam o fornecimento de combustível.

Em item distinto e de forma genérica (1.3.3), o TR informa que os veículos deveriam ser entregues abastecidos.



1.3.3 A contratada deverá garantir que todos os operadores possuam experiência na função e habilitação necessária. Além disso, todos os equipamentos fornecidos deverão estar abastecidos, em pleno funcionamento, com manutenção em dia e documentação regularizada.

Dito isto, podemos dizer que **(i)** veículos entregues abastecidos é distinto de obrigação de fornecer abastecimento durante a execução contratual, bem como **(ii)** sendo a licitação por itens, cada item possui sua peculiaridade, onde naqueles casos em que não há obrigação de fornecimento de combustíveis, a entrega do veículo abastecido é uma prática de mercado, como ocorre no ato do particular locar um veículo em uma locadora de veículos, que ocorre sem fornecimento de combustível, mas o tanque já vem cheio e o veículo deve ser devolvido nas mesmas condições de que foi entregue.

Ocorre que ao comparecer ao CIMOG e em conversa com os responsáveis, foi informado que a real necessidade dos serviços ocorre com a necessidade de fornecimento de combustível, havendo inclusive um fato que era desconhecido pela signatária e não mencionada no edital, de que os Municípios apenas realizam abastecimento por sistema de gestão de combustível, nos quais se enquadram os veículos próprios e não terceirizados, assim, se chegou ao consenso de rescisão amigável o mais rápido possível, para que não haja prejuízos para a signatária, haja vista a inviabilidade de execução contratual nas referidas condições, bem com para que não haja eventual prejuízo para a Administração com ausência de serviços.

DA DISTINÇÃO DAS FORMAS DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

Outrossim, tratando-se de veículos e equipamentos, oportuno esclarecer a distinção de (i) locação e (ii) serviços, onde este último apresenta algumas variáveis.

Locação ocorre quando há uma obrigação de dar, na qual a entrega, pura e crua do bem, por tempo determinado em troca de uma contribuição pecuniária, ou seja, se aplicaria ao caso em apreço caso fosse o fornecimento apenas do veículo, sem motorista e sem combustível.

Tal prática possui CNAE 7711-0/00, distinto da prestação de serviço e sequer gera Nota fiscal ou ISS, pois não gera prestação de serviço.

Já a prestação de serviços de veículos e equipamentos – CNAE 4923-0/02, não há a entrega do bem, mas sim a prestação de um serviço ao tomador, neste caso, há o fornecimento da mão de obra, que no caso concreto, trata-se de motorista/operador.

Ocorre que na prestação de serviços, podem ocorrer algumas variáveis de acordo com a necessidade e descrição do serviço, como: fornecimento de mão de obra auxiliar de serventes, fornecimento de equipamentos acessórios como: cabine extra para transporte de pessoas, cesto aéreo, munck, carretinhas e ferramentas, como pás, vassouras, dentre outros, equipamentos de arado a serem acoplado em tratores de pneus ou até mesmo o fornecimento de combustível, ou não.

Tais fatos são comuns e notórios, não sendo difícil que ocorram inclusive no mesmo certame, onde o próprio edital prevê locação de veículos sem combustível e sem motorista, serviço de veículos apenas com motorista, serviço de apenas com combustível e serviço de veículos com motorista e combustível.



ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, It 12, Jacuba, Rio Bonito/RJ

Tel. (21) 99804-4735 Email: licitacoes@aresempreendimentos.net

A própria signatária possui contrato com Município no qual não fornece combustível.

Igualmente, é comum a realização desse tipo de certame, inclusive em Consórcios e no presente Estado de Minas Gerais.

(<https://www.consmepi.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/20153>)

consnepi.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/20153

Número da licitação: 4/2025

Número do processo administrativo: 007

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico

Fundamentação legal: De acordo com a Lei 14133/2021

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI

Unidade solicitante: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Mutissetorial do Médio Rio Piracicaba

Valor estimado: R\$ 137.210.673,23

Data de publicação: 10/04/2025

Data limite: 28/04/2025

Data de abertura: 06/05/2025

Horário de abertura: 08:00

Status: Em andamento

Bem como em Municípios do Estado. (<https://www.nanuque.mg.gov.br/portal/editais/0/1/536/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2025-2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024 PUBLICADO NO SÍTIO DA PREFEITURA DE NANUQUE, SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE OPERADORES E MOTORISTAS QUALIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E ATENDIMENTO A DEMANDAS EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA M. DE CULTURA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 DO DIA 22/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00 DO DIA 22/05/2025



ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, It 12, Jacuba, Rio Bonito/RJ

Tel. (21) 99804-4735 Email: licitacoes@aresempreendimentos.net

05	SERVIÇO	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA MÍNIMO DE 4M E MÁXIMO DE 7M. DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	MÊS	12
06	SERVIÇO	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA MÍNIMO DE 4M E MÁXIMO DE 7M. DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, DOCUMENTAÇÃO	MÊS	12

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG CNPJ:
18.398.974/0001-30
AV GERALDO ROMANO, 135 - CENTRO – 39860-000
(33) 3621-5260

DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos acima apresentados, bem como da boa-fé da signatária que apenas participou da licitação dos itens que não previam expressamente fornecimento de combustível, onde a sua interpretação distingue da contratante em aspectos do edital que podem acarretar insegurança jurídica para as partes, podendo ocorrer eventual equívoco de interpretação ou indução involuntária ao erro, no qual impossibilitará a execução contratual, haja vista que na forma pretendida pela Administração acarretará em prejuízos para o contratado e a consequente inexecução acarretaria em eventuais futuros prejuízos para a Administração.

Desta forma, é o presente para formalizar de maneira célere e eficaz, a rescisão consensual da ATA em apreço, sem prejuízo paras as partes.

Lamentamos todo o imbróglho e estamos a disposição para demais esclarecimentos necessários.

Pede deferimento.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

ANGELA MARIA OLIVEIRA
ROSA:07388796738
38

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA OLIVEIRA
ROSA:07388796738
Dados: 2025.06.03 16:31:01 -03'00'

ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS

CNPJ nº 30.837.779/0001-65



‘Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana’

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor Jarbas Corrêa Filho, nos autos do processo administrativo n.º 05/2025, e a empresa **ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 30.837.779/0001-65, sediada na Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, 100, It 12, Jacuba, Rio Bonito/RJ, por seu Representante Legal Sr. Angela Maria Oliveira Rosa, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 29, inciso II da Instrução Normativa CIMOG nº 08/2023,

Considerando o requerimento de cancelamento da ata de registro de preços protocolado pela empresa detentora acima identificada em 03/06/2025;

Considerando a necessidade imperiosa do CIMOG de atender a demandas urgentes dos Municípios consorciados relativos ao objeto do certame;

RESOLVEM:

01. Cancelar todos os itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 014/2025 assinada entre as partes, pelas razões expostas no requerimento protocolado pela empresa detentora, parte integrante deste ato.
02. Nos termos da legislação vigente, fica o CIMOG autorizado a convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



‘Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana’

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Guaxupé – MG, 04 de junho de 2025

ANGELA MARIA OLIVEIRA
ROSA:07388796738
38

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA OLIVEIRA
ROSA:07388796738
Dados: 2025.06.05 10:51:53 -03'00'

Ares Empreendimentos, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda.

CNPJ nº 30.837.779/0001-65

Angela Maria Oliveira Rosa

JARBAS CORREA FILHO:49901699649
649

Assinado de forma digital por JARBAS CORREA FILHO:49901699649

Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG

CNPJ nº 32.308.233/0001-42

Jarbas Correa Filho

Prefeito de Guaxupé